



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1017/2002

**Autoriza a cessão de equipamento
de RAIOS X e Televisor.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, em regime de Comodato, um equipamento completo de RAIOS X 500 MA, marca Raitécnica, pertencente ao patrimônio público municipal e cadastrado sob o nº 3102 e um televisor, marca Toshiba, com tela de 2", cadastrada no patrimônio municipal sob o nº 3108.

Art. 2º - O prazo do comodato será de 05 (cinco) anos e poderá ser prorrogado, por iguais períodos, salvo expressa manifestação das partes da intenção de não prorrogar o prazo autorizado.

Art. 3º - A entidade hospitalar beneficiária da cessão em comodato ficará responsável pela operação, manutenção e conservação dos equipamentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 07 de Junho de 2002.


IDEMAR JAIR ENTRINGER
Prefeito Municipal

